



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO DE TRÁFEGO INTERNACIONAL - UFTI/DELEMIG/DREX/SR/PF/AP

Decisão nº 143773794/2025-UFTI/DELEMIG/DREX/SR/PF/AP

PROCESSO SEI nº 08361.002952/2025-37

Referência: **Auto de Infração e Notificação nº 1321_00029_2025 de 02/07/2025**

Assunto: **Aplicação de Multa em controle migratório**

Autuada: **MINEDORF SHIPPING INC., representada por MASHIPS GENERAL SHIPPING.**

Valor da multa: **R\$1.250,00 (mil, duzentos e cinquenta reais) de multa.**

1. No dia 01/07/2025 foi encaminhado, via e-mail, informação sobre a chegada no dia 02/07/2025 do navio **BINNUR C**, bandeira ILHAS MARSHALL, IMO 9261023, solicitando o respectivo passe de entrada, o qual foi emitido, registrando-se o impedimento de 01 (um) tripulante, nacional do EGITO, em condição irregular;
2. No dia 02/07/2025 foi lavrado o Auto de Infração e Notificação-AIN nº 1321_00029_2025 formalizando a infringência do art. 109, V, da Lei nº 13.445/2017, aplicando-se o valor de **R\$1.250,00 (mil, duzentos e cinquenta reais) de multa** (multa base de R\$1.250,00 por pessoa para o caso), conforme o disposto no art. 108, II, da mesma Lei;
3. No mesmo dia 02/07/2025 foi enviada, via e-mail, à empresa representante da parte autuada, notificação para que restituísse o Auto de Infração assinado pelo comandante da embarcação, que foi cumprido, porém, a parte autuada não apresentou **Defesa, tornando-se revel**, portanto. Além disso, **não apresentou comprovante ou recolheu o valor da multa aplicada**, ensejando, portanto, na necessidade de prosseguimento da apuração do fato e na prática dos atos administrativos subsequentes;
4. **Diante do exposto, mantém-se a força da autuação original, determinando-se o cumprimento do AIN da forma que foi lavrado;**
5. **Publique-se esta Decisão no sítio da Polícia Federal, nos termos do §1º, art. 9º, da IN nº 198-DG/PF/2021;**
6. **Notifique-se a parte autuada para, se entender conveniente, apresentar recurso em 10 (dez) dias, ou comprovante de**

recolhimento da multa a qualquer tempo, compartilhando o acesso ao procedimento em curso.

7. Ciência ao Chefe da DELEMIG/DREX/SR/PF/AP.

Macapá-AP, na data da assinatura eletrônica.

Assinado eletronicamente
Marcos RÔMULO Coêlho Cardoso
Agente de Polícia Federal
Mat. 15864/Classe Especial



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ROMULO COELHO CARDOSO, Agente de Polícia Federal**, em 02/12/2025, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=143773794&crc=521ED615.
Código verificador: **143773794** e Código CRC: **521ED615**.

Referência: Processo nº 08361.002952/2025-37

SEI nº 143773794